CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CASDPD.

**PROJETO DE LEI Nº 170/2016.**
**AUTORIA** – Joceval Rodrigues.
**EMENTA** – Garante o direito à acessibilidade das pessoas ostomizadas aos banheiros dos estabelecimentos comerciais do município de Salvador, e dá outras providências.

## PARECER

### 1. Relatório

O referido projeto, conforme ementa supracitada, dispõe a garantia de utilização dos banheiros em estabelecimentos comerciais no município de Salvador por pessoas ostomizadas.
O setor de análise e pesquisa se manifestou no sentido de que o projeto de lei encontra-se amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município.
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela aprovação já que não foi encontrado qualquer óbice legislativo.
Já a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização entende que o projeto atende aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais necessários ao seu regular trâmite.
Por fim a Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, também opinou pela provação do projeto.

### 2. Análise

Iniciando a análise do projeto por esta comissão, nota-se que o mesmo encontra-se em consonância com o Regimento Interno da Câmara de Salvador devendo portanto ser aprovado como forma de efetivar as garantias e direitos individuais das pessoas com deficiência, ainda que a deficiência seja transitória, conforme dispõe a Lei nº 13.146/2015.

### 3. Voto

Diante a inexistência de qualquer empecilho legislativo é que **VOTO PELA APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI nº 170/2016.**

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.

**CEZAR LEITE**
**Relator**